



PREFEITURA
POTIRENDABA

PROJETO DE LEI Nº. 1039
DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Processo n.º 306 / 2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL 3.091, DE 02 DE JUNHO DE 2022 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 63, I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica incluído o Parágrafo Único ao Artigo 1º, da Lei Municipal 3.091, de 02 de Junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único - Fica desafetada da categoria de bem de uso comum do povo, a área abaixo descrita, pertencente à Matrícula nº. 10.695 do ORI de Potirendaba:

“Uma área de 5.143 metros quadrados, objeto da matrícula nº 10.695 do ORI de Potirendaba. Inicia no ponto M-02, que está localizado no confronto com a Gleba 01, matrícula nº. 10.696 do ORI de Potirendaba, de propriedade de Ivete Aparecida Quintino Ribeiro e Outros; segue aí cruzando a Estrada Municipal PTR-339, que de Potirendaba demanda a Fazenda Córrego Seco, em azimute 97°51'59” e distância de 12,00 metros até encontrar o ponto M-03; segue daí no confronto com o imóvel da matrícula nº. 9.236, do ORI de Potirendaba, de propriedade de Ivete Aparecida Quintinho Ribeiro e Outros em azimute 199°10'59” e distância de 17,03 metros até o ponto 08; segue daí confrontando com a Gleba 02, matrícula nº 10.697, de propriedade de Ivete Aparecida Quintinho Ribeiro e Outros em azimute 207°10'22” e distância de 287,24 metros até o



CÂMARA MUNICIPAL



PREFEITURA
POTIRENDABA

ponto 07; daí segue em curva à esquerda com raio de 9,00 m e desenvolvimento de 6,60 m até o ponto 06; daí segue ainda nessa confrontação em azimute $165^{\circ}05'15''$ e distância de 127,24 m até o ponto 05, que está localizado no confronto com a Rodovia Vicinal Luiz Carlos Brandolezzi – PTR-070, e a 15,00 metros do eixo dessa; segue daí margeando esta, sempre a 15,00 m do eixo, no sentido Bady Bassit, em azimute $318^{\circ}02'15''$ e distância 22,37 m até encontrar o ponto E-31; daí segue ainda nessa confrontação em azimute $314^{\circ}53'44''$ e distância 3,59 m até o ponto 04; daí segue confrontando com a Gleba 01, matrícula n° 10.696, do ORI de Potirendaba, de propriedade de Ivete Aparecida Quintinho Ribeiro e Outros em azimute $345^{\circ}08'15''$ e distância 104,22 m até o ponto 03; daí segue em curva à direita com raio de 21,00 metros e desenvolvimento de 15,41 metros, até o ponto 02; daí segue ainda nessa confrontação em azimute $27^{\circ}10'22''$ e distância 287,62 metros até o ponto 01; daí segue ainda nessa confrontação em azimute $19^{\circ}28'11''$ e distância de 12,63 metros até o ponto M-02, onde teve início a descrição.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 02 de Outubro de 2023.

GISLAINE MONTANARI
FRANZOTTI:080748848
80

Assinado de forma digital por
GISLAINE MONTANARI
FRANZOTTI:08074884880
Dados: 2023.10.02 14:23:05 -03'00'

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI


Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE POTIRENDABA
PROTOCOLO GERAL

N.º 565 / 2023

Em 02 / 10 / 2023

AS 15 Horas e 45 Minutos


Suemily Mazzuca Chaves
Diretora de Secretaria





PREFEITURA
POTIRENDABA

LEI - Nº 3.091
DE 02 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A PERMUTA DE ÁREAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga esta lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a permuta de uma área de terras com 4.968 metros quadrados referente a parte da matrícula nº 10.695, do ORI de Potirendaba, de propriedade do Município de Potirendaba, com duas áreas distintas, sendo: 2.336,00 metros quadrados oriundo de parte da matrícula nº 9.236 do ORI de Potirendaba e 2.632,00 metros quadrados oriundo de parte da matrícula nº 10.696, do ORI de Potirendaba, ambas de propriedade de Jordan Loteamentos LTDA, CNPJ nº 24.077.537/0001-18, conforme croqui e memorial constantes nos autos do Processo nº 111/2022.

Art. 2º - Fica sob a responsabilidade de Jordan Loteamentos LTDA, CNPJ nº 24.077.537/0001-18, todos os encargos que deverão ser realizados junto ao Cartório de Registro de Imóveis e outros órgãos competentes para tanto.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 02 de junho de 2022.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Juliana Nicoletti
JULIANA NICOLETTI
Chefe de Gabinete

